



LICKS Associados

---

**Relatório da Administração Judicial  
Massa Falida da Empresa Vanilla  
Confecções Ltda**

---

4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
do Estado do Rio de Janeiro

---

**Processo Judicial:**

0303292-63.2010.8.19.0001

**Período:** Setembro/2016

---



## Considerações Preliminares

---

Constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. É detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 22 de setembro de 2010 para a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da recuperação judicial foi proferida em 11 de novembro de 2010.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 16 de janeiro de 2013, conforme o artigo 73º, inciso II da Lei 11.101/2005. Foi publicado do Edital do artigo 99º, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 01 de fevereiro de 2013.

Cumprir informar que os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de setembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

I. Fase processual;



- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

## I. Fase processual:

As habilitações estão sendo analisadas pela Administração Judicial e pelo juízo competente, a fim de consolidar o Quadro Geral de Credores e publicar o edital do art. 18 da lei 11.101/05.

O Administrador judicial vem realizando pesquisas sobre o patrimônio da massa falida com a finalidade de maximizar os ativos e liquidá-los para amenizar o ônus dos credores.

## II. Atividades da Administração Judicial:

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

Em 01 de Setembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente o seguinte documento:

1. Notificação PJe-JT da 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo: 0011096-62.2013.5.01.0047, Reclamante: Juliana de Oliveira Santos, Reclamado: Vanilla Confeções Ltda – Massa Falida.

Em 07 de Setembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente o seguinte documento:



1. Notificação Nº 0134/2017 – Carta Simples da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000755-21.2012.5.01.0076, Autor: Thayanne Trindade Queiroz, Reclamada: Vanilla Confecções Queiroz Ltda.

Além disso, peticionou nos autos em 12/09/2017 a fim de informar que tomou ciência do despacho de fls. 3.383 e 3.394 e que realizou a reserva dos créditos conforme determinado pelo M.M. Juízo.

### III. Análise financeira:

---

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei Nº 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

### IV. Conclusão:

---

Por todo exposto, essa é toda a informação que o administrador judicial detém até o presente momento. A administração ainda busca pelos



ativos da massa falida e está em fase final de consolidação do Quadro Geral de Credores.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ – 176.184